



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 214/2015

DATA: 15/06/2015

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação e de interesse social, o Imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei, e atendendo ao contido nos Artigos 5º e 6º do Decreto Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, com alterações introduzidas pela Lei-Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1.956 e ainda de conformidade com a Lei Orgânica do Município

Considerando o interesse do Poder Executivo em promover o fomento a atividade agroindustrial na região Administrativa de Lagoa Seca,

Considerando a necessidade de destinação de uma área de terra próximo a BR 277, com localização estratégica e indicativa para implantação de Indústria devido ao grande volume de tráfego de veículos,

Considerando que para implantação de Agroindústria necessita de uma área mínima correspondente a que ora é Desapropriada para esta finalidade, bem como contém recursos orçamentários pra o referido propósito encontra-se disponível no orçamento vigente.

Considerando que o Município de Candói possui projeto de aquisição de imóvel para Permissão de Uso a Terceiros interessados a implantação de Agroindústria concedida pela Lei do PLACAN sob nº 448/2001.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área medindo **48.400,00m²** ou seja **4,8400ha**, situado no Imóvel denominado **"BEBINHA"** Município de Candói, Comarca de Guarapuava/PR, parte a ser desmembrada da Matrícula **1.006** do Livro nº 2 - Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis de - Guarapuava - PR, compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se se no marco denominado **OPP**, localizado a 35,00m do Eixo da BR-277 segue por uma linha reta confrontando com Quinhão nº20 com o azimute de 341°05'43" e a distância de 373,95m até o **MI**; deste segue confrontando com

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

terras de Aldoino Goldoni Filho com o azimute de 76°29'50" e a distância de 130,00m até o **MII**; deste segue confrontando ainda com terras de Aldoino Goldoni Filho com o azimute de 161°05'43" e a distância de 374,04m até o **MIII**; deste segue confrontando com a faixa de domínio da BR-277 com o azimute de 256°32'14" e a distância de 130,00m o até o **OPP**; início de descrição, fechando assim o perímetro acima descrito"

Art. 2º. A presente expropriação consignada neste decreto, em razão da relevância do seu objeto, é efetivada em caráter de urgência, tem por finalidade a implantação de Agroindústria.

Art. 3º. A indenização a ser paga ao aludido proprietário do imóvel, conforme Laudo de Avaliação formalizado pela Comissão Municipal de Avaliação nomeada através da Portaria nº 548/2014 de 14 de outubro de 2014, será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio, sendo suplementada se necessário.

Art. 5º. O perímetro descrito no artigo 1º abrange a propriedade pertencente a ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF Nº 533.961.209-06, residente e domiciliado na Região Administrativa de Lagoa Seca, Município de Candói - PR.

Art. 6º. Os departamentos envolvidos providenciarão para a ampla publicidade do presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 15 de junho de 2015.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

CANDÓI

ASSJ/CLBTL

Publicado no *Edição Contu*
Nº *2162*
De *16/06/2015*
Resp. *João Maria*

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br